



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 de 08 de Março de 2022

Regulamenta remoção por permuta intracampus de servidores Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de tornar mais transparentes e menos burocráticos os processos de remoção intracampus de servidor Técnico-Administrativo em Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de solicitação de remoção intracampus por permuta, definida esta como o deslocamento de servidor efetivo, a pedido, no âmbito do quadro de pessoal da UFS, mediante troca direta de servidores da mesma carreira entre setores do mesmo campus.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio do Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRS) e unidade subordinada, a gestão administrativa e processual das remoções por permuta de servidores técnico-administrativos em educação, entre as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade.

Art. 3º A PROGEP disponibilizará link para formulário de registro em banco de interesse em remoção por permuta por meio do qual os interessados deverão inscrever-se, indicando, dentre outras informações, seu setor de lotação, o turno de interesse (não vinculante) e contato institucional.

§1º O banco de dados de interesse de servidor em remoção por permuta será atualizado mensalmente e estará disponível para consulta no sítio eletrônico do DRS.

§2º A inscrição em banco de interesse em remoção por permuta tem como objetivo a divulgação da pretensão de remoção pelo servidor, não gerando para a Universidade a obrigação de removê-lo.

§3º Caberá ao servidor interessado comunicar-se com o colega com o qual deseja realizar a permuta de modo a procederem à solicitação de remoção mediante abertura de processo endereçado à PROGEP, o qual deverá ser instruído com o Requerimento de Remoção por Permuta (Anexo I), banco de interesse em remoção por permuta, e fichas funcionais de ambos.

Art. 4º Cabe ao DRS/DIPROV a análise dos pedidos de remoção por permuta e seu encaminhamento para manifestação das chefias.

Art. 5º Excepcionalmente será admitida a remoção por permuta entre servidores de cargos distintos, preenchidas as seguintes condições:

I - Apresentação de justificativa por parte de ambas as chefias, evidenciando as vantagens concretas da remoção e a ausência de prejuízos para o regular funcionamento de seus setores;

II - Descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas pelo servidor no setor para o qual deseja ser removido;

III - Declaração das chefias de que não haverá desvio de função, podendo a solicitação de remoção ser indeferida caso a possibilidade de desvio seja constatada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou por quaisquer de suas unidades.

Art. 6º A efetivação da remoção por permuta dependerá de anuência das chefias imediatas e ciência dos dirigentes das unidades-pais envolvidas.

Art. 7º Até a assinatura da portaria de remoção pelo Reitor, o servidor deverá permanecer exercendo suas atividades em sua unidade de lotação de origem.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROGEP

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTRACAMPUS POR PERMUTA

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

CARGO:

CLASSE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

CAMPUS DE LOTAÇÃO:

MAIL INSTITUCIONAL:

RAMAL:

Solicito remoção intracampus por permuta com o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, considerando participação no Banco de Interesse em Remoção por Permuta da Instituição.

Ciente de que o atendimento ao requerido dependerá de anuência das chefias imediatas e ciência dos dirigentes das unidades-pais envolvidas.

_____, em _____

Local, data

Assinatura